



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1966

AVISO DE REVOGAÇÃO/REVISÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO SEI Nº 476907.000188/2021-65
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Terceirização de Mão de Obra de Apoio às Atividades Administrativas de Atendimento aos Profissionais de Administração, Empresas Jurídicas registradas junto ao CRA-MG e Sociedade em Geral que procuram o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais.

Considerando o edital do processo licitatório nº 02/2021/CRA-MG - pregão eletrônico nº 02/2021/CRA-MG publicado na data de 4 de fevereiro de 2021;

Considerando uma série de questionamentos efetuados com o objetivo de elucidar pontos do edital;

Considerando a impugnação apresentada e o respectivo julgamento declarando-a procedente;

Considerando o aviso de suspensão do processo licitatório nº 02/2021/CRA-MG - pregão eletrônico nº 02/2021/CRA-MG, publicado na data de 15 de fevereiro de 2021, no qual determinou: “*Aviso que o processo licitatório para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Terceirização de Mão de Obra de Apoio às Atividades Administrativas de Atendimento aos Profissionais de Administração, Empresas Jurídicas registradas junto ao CRA-MG e Sociedade em Geral que procuram o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos, será suspenso em razão de alterações no edital.*” (grifamos);

Considerando a necessidade de suspensão do certame licitatório, a qual ocorreu para que os setores responsáveis tivessem tempo hábil para rever diversos pontos do edital visando atualizá-lo em conformidade com a legislação e as condições do mercado;

Considerando que o setor técnico efetuou várias reuniões para avaliação da melhor forma de execução do certame licitatório em questão;

Considerando ainda que os setores técnicos analisaram todos os pontos destacados na impugnação que foi acatada e declarada procedente;

Considerando a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, na qual determina: “*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*” (grifamos);

Considerando o princípio da autotutela administrativa no qual a Administração Pública tem o poder de controlar os seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1966

DETERMINA:

- Ficam **REVOGADOS TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021/CRA-MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021/CRA-MG ATÉ O PRESENTE MOMENTO**, retroagindo os seus efeitos até a fase interna, para que sejam refeitos todos os atos administrativos, iniciando a partir da requisição.
- Fica determinado às áreas responsáveis pelo presente certame licitatório para que tomem todas as providências necessárias à completa observância deste termo, refazendo todos os atos administrativos do processo licitatório aqui referido, com o objetivo de buscar a proposta mais vantajosa e o atendimento ao interesse público.

Belo Horizonte - MG, 16 de julho de 2021.


Adm. JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO
PRESIDENTE - CRA-MG

Documento publicado no site do CRA-MG: [www.cramg.org.br/Licitacoes em andamento](http://www.cramg.org.br/Licitacoes_em_andamento)